

	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>Avenida Minas Gerais, 505 - Ipê</b> <b>CEP: 39950-000</b> <b>Telefax: (33) 3746.1552</b> <b>E-mail: smeducacaorubim@yahoo.com.br</b>
--	---

## CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Rubim pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São Geraldo, n. 162 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.349.944/0001-34, representado neste ato pelo Sr. ALENCAR SOUTO DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 05 de fevereiro de 2018 a 13 de julho de 2018.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação (envelope nº 01) e Projeto e Venda (envelope nº 02) no **dia 01 de fevereiro de 2018, às 08 horas na Secretaria Municipal de Educação de Rubim à Avenida Minas Gerais, 505, Ipê.**

### 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, as escolas municipais de Rubim/MG, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

### 2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

2.1 Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

### **3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES**

3.1 Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar o envelope nº 01 com os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

4.1 – No envelope nº 02 segue a entrega do PROJETO DE VENDA, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

### **5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

5.1. Entregar às **08 horas do dia 01/02/2018, na Secretaria Municipal de Educação** à Avenida Minas Gerais, 505, Bairro Ipê, (02) dois envelopes distintos, sendo **nº 01 DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO** e **nº 02 de PROJETO DE VENDA**

### **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 – As propostas serão classificadas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados, observando as diretrizes de que trata o art. 2º da Lei nº 11.947/2009 e o artigo 24º da resolução CD/FNDE nº 26/2013.

### **7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1 O início para entrega das mercadorias será **imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra**, expedida pelo **Secretaria Municipal de Educação**, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 13 de julho/2018**.

7.2 Os gêneros terão periodicidade de entrega semanal, quinzenal e mensal. Deverão ser entregues no endereço em anexo (ANEXO II). Os gêneros alimentícios solicitados semanalmente deverão ser entregues todas as segundas-feiras. Os que forem solicitados mensalmente deverão ser entregues na segunda-feira da semana solicitada. **Não é aceitável entrega de produtos as sextas-feiras, em hipótese alguma, considerando a degradação dos alimentos no fim de semana.**

7.3 Os hortifrutis deverão ser entregues, todas as segundas-feiras pela manhã, e as quantidades serão estabelecidas semanalmente. Quando houver feriados, férias ou outra data, a entrega poderá sofrer alterações de data e horário e será combinado antecipadamente em comum acordo com o fornecedor.

7.4 No momento da entrega deverá ser expedido o termo de recebimento com a assinatura de representante da entidade executora a ser anexado à nota fiscal.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX). O fornecedor deverá comprometer-se com substituição imediata dos itens devolvidos por itens com as qualidades estabelecidas no presente edital.

8.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo. Não serão permitidos defeitos nesta classe. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação.

### **8.4 – Deverão estar isentas de:**

8.4.1 – Substâncias terrosas;

8.4.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

8.4.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

8.4.4 – Sem umidade externa anormal;

8.4.5 – Isentas de odor e sabor estranhos;

8.4.6 – Isenta de enfermidades;

8.4.7 – Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

8.4.8 – resíduos de fertilizantes;

8.5 – A (o) contratada (o) será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido. Não serão aceitos os produtos que não atenderem ao edital.

8.6 - Deverá se comprometer a substituir o produto quando o mesmo não atender as legislações sanitárias em vigor.

8.7 - As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento e os produtos que não atenderem as especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos.

8.8 Os gêneros deverão estar acondicionados em caixas ou outro recipiente que não deteriore os produtos e os proteja de sujidades no geral, higienizados e protegidos do sol, chuva e umidade.

8.9 Os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados de forma higiênica através de transporte adequado para gêneros alimentícios. Deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações desse edital.

## **9.DA AMOSTRA DOS PRODUTOS**

9.1 Deverão ser apresentadas amostras, dos produtos a serem adquiridos pelo Município, após a fase de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

9.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**9.4 As amostras devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Rubim/MG à Avenida Minas Gerais, nº 505, Bairro Ipê.**

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo IV.

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de fevereiro a julho de 2018, podendo ser prorrogados, desde que haja acordo entre as partes.

## **11. PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será realizado até trinta dias após apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, emitido pelo departamento de merenda escolar, depósito em conta corrente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira.

12.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF) e nem poderão ter preços superiores ao preço de referência calculado segundo a metodologia apresentada na resolução FNDE nº 26 DE JUNHO DE 2013.

12.3 – Para composição do preço de referência, serão considerados as médias dos preços praticados no comércio local, conforme o que estabelece a resolução CD/FNDE Nº 26 para compras acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

12.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

12.5 Os próximos eventos seguirão as datas fixadas no quadro, como segue:

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
---------------	-------------

- **Publicação da chamada pública.** 10/01/2018
- **Limite para retirada da Chamada Pública.** 31/01/2018
- **Prazo final para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02 na Secretaria Municipal de Educação de Rubim.** 01/02/2018
- **Análise e seleção das propostas:** 01/02/2018
- **Publicação dos vencedores.** 01/02/2018
- **Início para entrega dos produtos:** 05/02/2018

**12.6 – Faz parte integrante do presente expediente:**

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**ANEXO II – ENDEREÇOS**

Rubim, 10 de janeiro de 2018.



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

### Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar

ITENS	PRODUTO	UNIDADE	COMPRAR	DESCRIÇÃO
01	ABÓBORA	KG	300	ABÓBORA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
02	ALFACE	PÉS	500	ALFACE LISA, HIGIENIZADA, EM EMBALAGEM ATÓXICA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, UMIDADE EXTERNA NORMAL, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. OS PÉS DE ALFACE DEVEM SER GRANDES E COM MUITAS FOLHAS.
03	BANANA PRATA	KG	1600	BANANA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS.
04	BATATA DOCE	KG	300	BATA DOCE, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES, PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO OMBROS VERDES OU ROXO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO SECA, MURCHAS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.
05	BETERRABA	KG	100	BETERRABA, SEM FOLHAS, SEPARADAS POR TAMANHO E CATEGORIA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.

06	CEBOLINHA	PACOTES	500	CEBOLINHA FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA (ATÓXICAS). COM PÉS CONTENDO 10 UNIDADES.
07	CENOURA	KG	600	CENOURA VERMELHA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO OMBROS VERDES OU ROXO, SEM DEFEITOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, PODRIDÃO SECA, MURCHAS INJURIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS.
08	COUVE	PCTS.	400	FOLHAS FRESCAS DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DE UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 FOLHAS.
09	COENTRO	PACOTES	500	COENTRO FRESCO, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE UMIDADE EXTERNA NORMAL, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA. PACOTE COM 12 UNIDADES.
10	CHUCHU	KG	300	CHUCHU, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS, QUEIMADOS, DANOS NÃO CICATRIZADOS, DEFORMADOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO).
11	LARANJA	KG	400	LARANJA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO



				TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO E DE SABOR DOCE PARA O CONSUMO DA FRUTA IN NATURA.
12	LIMÃO	KG	300	LIMÃO, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM GRANDE QUANTIDADE DE CALDO PRÓPRIO PARA O PREPARO DE SUCO.
13	MAMÃO	KG	200	MAMÃO, ASPECTO GLOBOSO, AO PONTO E EM ESTADO PRÓPRIO PARA O CONSUMO IN NATURA COM FRUTA COM POLPA FIRME INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.
14	MANDIOCA	KG	2300	MANDIOCA, SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS GRUPO RAIZ NA COR MARROM, MASSA BRANCA, DE FÁCIL COZIMENTO, SEM RESÍDUOS TERROSOS OU SUJIDADE, DEFEITOS GRAVES, RACHADURAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS, MURCHAS OU PODRIDÃO, SEM ESCURECIMENTOS GRAVES OU DANOS MECÂNICOS. SEM CONTER CAULE GRUDADO À RAÍZ E FRESCA.
15	MARACUJÁ	KG	150	MARACUJÁ, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.
16	PIMENTÃO	KG	100	PIMENTÃO DE PRIMEIRA, COM CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, SEM DEFEITOS GRAVES.

<b>17</b>				
<b>18</b>				

## ANEXO II

### ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- Avenida Minas Gerais, 505, Ipê – Rubim/MG
- [seducacaorubim@yahoo.com.br](mailto:seducacaorubim@yahoo.com.br)
- (33)37461552

### ENDEREÇO PARA TER ACESSO AO MODELO DE PROJETO DE VENDA

- Emater – Rubim
- (33)3746 1245
- **Sindicato dos trabalhadores rurais de Rubim**
- (33) 3746 1032